

Somente de
lei n.º 33.842, de
28 de 12/91



FÓLHA N.º 001
DATA 25/10
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1991

PROCESSO

N.º 672/91

Interessado: *Veranda Celso Dutra Leal*
Projeto de Lei N.º 166/91

Assunto: *Dá Nome a Escadaria -*

AUTUAÇÃO

Aos *15* dias do mês de *outubro* do ano de mil novecentos e noventa e *um* auto, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Lei N.º 4006
Of. 514

PROJETO-DE-LEI N.º 166/91

Dá Nome a Escadaria:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

APROVA:

Artigo 1º)- Passa a denominar-se ESCADARIA DEOCLECIO DOS SANTOS, a Escadaria recém-construída que inicia na Avenida Arine Gomes Leal ^{e que} passa ao lado do Posto Girasol, em Colatina-Velha.

Artigo 2º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em, 15 de outubro de 1991

[Assinatura]
Hélio Dutra Leal

Autor

ARQUIVO	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º <u>672</u> Fls <u>19</u> Livro <u>03</u>
	Colatina, <u>25</u> de <u>10</u> de <u>1991</u>
	<i>[Assinatura]</i> FUNKIONARIO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COLATINA Nº 005
DATA 23/10/90
RUBRICA

Estado: Espírito Santo Comarca: Colatina
Município: Colatina Distrito: Sede

ORLANDO JOSÉ MORANDI
Oficial do Registro Civil

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, às fls. 202 do livro nº 27-C sob o nº 7.527 de registros de óbitos, consta o de DEOCLECIO SANTOS

falecido no dia vinte e três (23) do fevereiro do mil novecentos e noventa (1990) às 5.30 horas em Hospital Silvio Avidos, nesta Cidade de Colatina-ES.

do sexo masculino de cor branca de profissão Aposentado natural do Estado do Sergipe residente em Bairro dos Operários, nesta Cidade com 82 anos de idade, de estado civil viúvo e sendo filho de Manoel dos Santos e Maria dos Santos

O atestado de óbito foi apresentado a Cartório no dia 23.02.90 por Elias de Souza Petronio e estava assinado pelo Dr. Miguel Eduardo S. Costa o que deu como causa de morte "Parada Cardio Respiratória"

O sepultamento foi feito no cemitério de João Neiva, Estado do Espírito Santo

Observações:

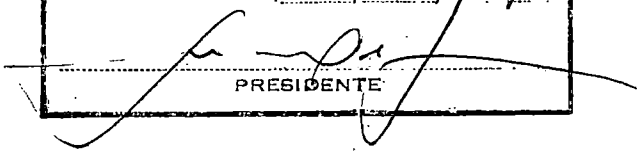
Cartório Orlando Morandi
Oficial do Registro Civil
Orlando José Morandi
Tabelião Oficial
Orlando José Morandi Jr.
Substituto
COLATINA - ESP. SANTO

Colatina, 03 de abril de 1990.

[Handwritten Signature]
O Oficial do Registro Civil

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 29/10/1991


PRESIDENTE



P A R E C E R


A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 166/91, que "DÁ NOME A ESCADARIA", de autoria do Vereador Helio Dutra Leal, obedecendo o que estabelecem os Artigos 43 e 69 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Lei encontra amparo no Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, que diz: "Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre": Inciso XV: "Denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos" e no Artigo 320, da mesma Lei: "Aos logradouros públicos, escolas e outros próprios do Município de Colatina, poderão ser atribuídos nomes de pessoas falecidas que, comprovadamente, hajam prestado relevantes serviços à Comunidade, ao Município, ao Estado e ao País, de modo geral, ou se destacado no Campo da Ciência, das Letras e das Artes". Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em tela, como se encontra redigido, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

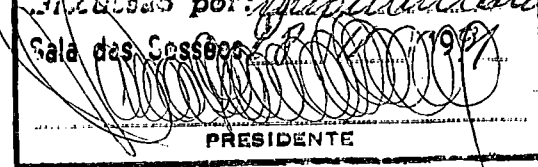
Assinatura de 02
(dois) membros desta Comissão

Sala das Comissões

Em, 20 de Outubro de 1991

P R E S I D E N T E

Aprovado em Guinea
discussão por: unanimidade
Sala das Sessões, 11/11/91

PRESIDENTE

Aprovado em Legislação
discussão por: unanimidade
Sala das Sessões, 11/11/91

PRESIDENTE

514/91

Em, 22 de novembro de 1991

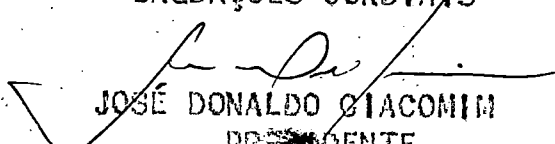
Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Ao Prefeito Municipal de Colatina
REF. Remessa (Faz).

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V.Exa., cópias das leis nºs 4 006 e 4 007, aprovadas na Reunião do dia 18 de novembro do corrente.

Sendo só, para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAUDAÇÕES CORDIAIS


JOSÉ DONALDO GIACOMIN
PRESIDENTE

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Dilo Binda

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta.

1 fm.

LEI Nº 4 006

Dá Nome à Escadaria:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

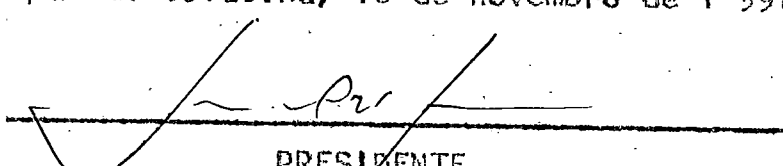
A P R O V A:

Artigo 1º - Passa a denominar-se ESCADARIA DEOCLÉCIO DOS SANTOS, a Escadaria recém-construída que inicia na Avenida Arino Gomes Leal e que passa ao lado do Posto Girasol, em Colatina Velha.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 18 de novembro de 1991


PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETÁRIO